



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **Lei nº 664, 24 de Maio de 1994**

### **"Autoriza Isenção Parcial de ISS (Imposto Sobre Serviços) e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado pelo período de 05 (cinco) anos, a isenção parcial do ISS, constante do Capítulo IV, do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, art. 28, Grupo A, nº 20, para a Firma "LOCAVALE" "Locadora Vale do Sapucaí LTDA" Transportes e Arrecadamento de Veículos e Serviços correlatos e representações, CGC – nº 864.22185/0001-48, Rodovia Itajubá Poços de Caldas – KM 11, instalada neste Município.

**Art. 2º** - A isenção parcial referida no artigo 1º (primeiro) desta Lei, será de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores referido no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - A Firma beneficiará desta Isenção, Parcial, deverá iniciar suas atividades no Município dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual perderá esta Lei seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis  
Prefeito Municipal